



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 25 de novembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.420 -A-

### LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.405, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 259.026,62 (Duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Educação, para reforço de ações governamentais. A classificação orçamentária será:

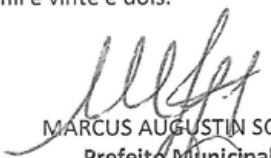
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA		
95 - Recurso Federal - Exercícios Anteriores		
12.365.0016.2564 - Funcionamento das Creches		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	criar	R\$ 259.026,62

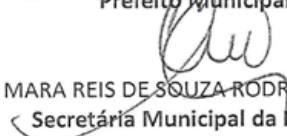
**Total: R\$ 259.026,62**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 25 de novembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.420 -A-

### LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.406, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 215.403,16 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), na Secretaria Municipal de Educação, para reforço de ações governamentais. A classificação orçamentária será:

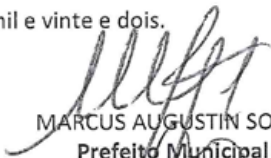
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.02 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
91 – Tesouro – Exercícios Anteriores		
12.361.0016.1127 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade - Fundamental		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	criar	R\$ 215.403,16

Total: R\$ 215.403,16

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 25 de novembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.420 -A-

### LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 32.440.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**, provenientes do Excesso de Arrecadação e suas tendências.


Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo - **Excesso de Arrecadação**, conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação – Fonte 01 – Recursos Ordinários e Fonte 02 – Recursos Vinculados, anexo I.

Art. 3º O Crédito Adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme anexo II.

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesa a ser realizado com recursos provenientes do orçamento previsto acrescido da tendência de excesso da arrecadação para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.